

Ata da Sessão Extraordinária de dia 4  
de Janeiro de 1967.

Das quatro dias de mês de Janeiro, do ano  
de hum mil novecentos e sessenta e sete, no Sa-  
lão da sede funciona o Poder Legislativo as 14:00 ho-  
ras foi iniciada a Sessão Extraordinária sob a Pro-  
teção de Deus, com a presença dos Senhores Senhores;  
Jayme Rodrigues de Lima - Presidente, Leninat Lésio  
da Rinto 1º Secretário, Alvaro Ribeiro Rodrigues,  
João Sargos, Otávio Santos Escalante, Otaviano San-  
tana de Souza, Joaquim José dos Santos, e Bartolomeu  
Ribeiro Alves. Inicialmente foi lida a seguinte li-  
stagem: O Sr. Presidente, Pelo present venho re-  
latar de V. Excia depois de currido o Plenário  
na licença pelo prazo de 60 dias a partir desta

pp. 107-108

altes; a fim de tutelar os meus interesses particulares. Estes são os artigos de V. Ex. com o tempo nos estabelecimentos. Inipost, o governo de 1964 <sup>de 1964</sup> ~~de 1964~~ <sup>de 1964</sup> foi alçada por se feita pela lei Residência. Estados proutte o duplente legal, Jussara feaquim fe de os lantes a Residência e Conistion a poston e regimã de passe, prout, em a, quida acionã o lina de passos. O legimã a Residência lera os condimãto da casa que seria feita a telios dos Cominãs por mandats para o ano de 1964. O Residete a municion a telios do C.F.F, Residigoda a munica obtine o regimãto mantoda; Otãria Jantim Jacoicant, Otãria canoico ar longo e fos Jacques; a legimã foi realigã dea a telios para Leminas de Realã pã e futiga que obtine o regimãto mantoda; Otãria canoico ar longo, foi postone de Otãria e Mantodon Pimãti de nos.

O regimã foi feita a telios, realigãda a telios para C.E. Jantã, que obtine a legimãte mantoda fos Jacques, Lemãti de Jussara Pimãti e Melãria Pimãti Residigoda. O regimã foi realigãda a telios para O.V.C. Erenã con que obtine a legimãte mantoda. Otãria canoico ar longo, Jantim Jacoicant e Otãria Pimãti ar longo; Lemãti de Jussara a telios foi lida a legimãto Residã. Lei no 19/61 de 1961 - lica autõgoda o telios mantoda a adigimã ar hamã ar sãra fualãgoda, de 1961 mandã os estabelecimãto ar sãra da dicãntã. de 1961 - lica iguãlãntã autõgoda a lã Residãntã

principal, fornecer uma prova escrita, quando o papel  
pessoal de firma Terceira 8. D., quando houver de ser  
exercida Rubrica Administrativa e iniciar que por  
vertoni o papel este assinado pelo L. Rufino e este em  
Tribunal pelo Juizes Juizes, e por estes de quem  
nos. Artigo 391. De depois em seguida da prova  
foi, e o mesmo por estes dos seguintes e o mesmo  
dos de quando do Estado, e o mesmo do mesmo  
que a lei e o mesmo e o mesmo de todos os  
Poderes e de quem da prova escrita. Artigo 401.  
Tudo foi escrito em vigor na data de uma prova  
nos, e o mesmo e o mesmo em vigor, e o  
do caso de 1.966. Visto o mesmo e o mesmo em  
visto em no 5/6 da Rubrica Municipal, e o mesmo  
fim de vigor e o mesmo. O L. Rufino e o  
e o mesmo e o mesmo. O L. Rufino e o  
unanimidade de todos, e o mesmo e o mesmo  
na e o mesmo e o mesmo, e o mesmo e o mesmo  
foi. Foi nos este e o mesmo, e o mesmo e o mesmo  
estipula e o mesmo e o mesmo, e o mesmo e o mesmo  
aproximadamente 1000 e o mesmo e o mesmo de  
e o mesmo? O mesmo e o mesmo que logo em início  
dos Estados e o mesmo e o mesmo e o mesmo  
L. e o mesmo e o mesmo e o mesmo e o mesmo  
e o mesmo. O mesmo e o mesmo e o mesmo e o mesmo  
interior da prova escrita, e o mesmo e o mesmo.  
Rufino. Foi nos este e o mesmo, e o mesmo e o mesmo  
de por unanimidade de todos em uma  
aviso, e o mesmo e o mesmo. O mesmo e o mesmo  
quem a prova de prova, e o mesmo e o mesmo e o mesmo  
e o mesmo e o mesmo e o mesmo e o mesmo e o mesmo  
muni que e L. Rufino Municipal e o mesmo e o mesmo  
muni e o mesmo e o mesmo e o mesmo e o mesmo e o mesmo

Explicar a Residencia que o nome deleja  
esta com a roza, pois o nome e Vereador  
da opposiçãõ sem algũtuo existi em presqui  
o l. Prefeito Municipal, nos que o l. Vereador  
tem inteira confiança nos atos de atual  
Prefeito. Algu da palavra e Vereador foel  
que dizendo que se de os nomes da situa  
çãõ, deuen zelar mais pela interesse da mu  
nicipis, que o Vereador da opposiçãõ. A  
Residencia levar ao conhecimento da casa  
que para o bem da coletividade, todos po  
dem cotar com seu officio. A seguir comu  
nicar o l. Vereador que verificando os ar  
quivos da Secretaria da Câmara, encontra-se  
em falta uma lei organica do municipio, e  
que foi destraviada pelo ex. Presidente e Vereador  
nesta casa foi Roberto Detardos, o nome da  
municion a Delegacia de Policia local pa  
ra que seja feita a devoluçãõ de tal docu  
mento. O Vereador foi Joaõs protestou contra  
a attitude do l. Presidente, em denunciar o  
ex. Vereador, pois o nome nasce pelo nome  
gran de presidencia, uma vez que foi foi  
Vereador e Presidente nesta casa, o l. Presidente de  
veia pedir a um amigo do ex. Vereador pa  
ra trazer o documento que este nos reunaria  
de entregar tal documento, ou nome ter officio  
de. A Residencia fugiu que se o nome de  
traviar um documento de tal natureza ingto es  
tãõ nesta casa, que temem as nome, providen  
cias. O Vereador Lemar Luisia Pinto acator a  
idéa do Vereador foel Joaõs em officio a ex. Ve  
reador. A Residencia disse que já tinha sido to

nada a reuñer. Nenhum mais dos Deputados se interessando pela palavra franquista, a Residência agradeceu os Deputados pela presença, nada mais havendo a tratar na presente sessão. A melhor Presidente a dar por encerrada as 12, 15 horas. É solicitado que para tudo o resto se levante a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela mesa.

Presidente Jaime Rodrigues de Pirra  
1.º Secretário, Genaro F. Pereira Pinto  
2.º Secretário, Evlasio Alves